



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidor para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Educação do Município do Crato/CE.

1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.032/2014;

1.3.As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo I, deste Edital.

1.5.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório e de Análise Curricular de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos que não satisfaçam a condição mínima para participar deste certame, conforme previsto no Anexo II deste Edital, de acordo com a função escolhida.

1.6.A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços.

1.7.As contratações dar-se-á, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2020 nas Unidades Educacionais Pertencentes à Rede Municipal de Educação do Crato.

1.8.O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no site <http://crato.ce.gov.br>.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão efetuadas das 08h do dia 17 de janeiro de 2020 às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2020, EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site <http://www.crato.ce.gov.br>

- 2.1.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2.A inscrição deverá ser efetuada para apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.1.2.1.O candidato deverá concorrer apenas uma vaga das funções constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.1.3.A inobservância do subitem anterior acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).
- 2.1.4.O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o Edital disponível no site <http://crato.ce.gov.br>;
- 2.1.5.Preencher o requerimento eletrônico de inscrição na internet, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 2.1.6.Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;
- 2.1.7.Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, mudança de função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;
- 2.1.8.As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato;
- 2.1.9.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.1.10.É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do requerimento de inscrição, inclusive quando da realização da prova objetiva, de maneira a dirimir dúvidas.
- 2.2.São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 2.2.1.Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
- 2.2.2.Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.2.3.Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.2.4.Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.2.5.Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.2.6.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.3.Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.4.São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.A inscrição somente será deferida após o processamento dos dados fornecidos no momento da inscrição e estando devidamente preenchida.
- 3.2.Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o comprovante de inscrição sem rasuras e/ou emendas.

3.3.O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 21 de janeiro de 2020, através do site <http://crato.ce.gov.br>, para que os candidatos possam consultar o status de sua inscrição.

3.4.O candidato que, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 22 de janeiro de 2020, conforme cronograma.

3.5.O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 23 de janeiro de 2020, através do site <http://crato.ce.gov.br>.

4.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2.Para concorrer à reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

4.2.1.Ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;

4.2.2.Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, com as informações descritas no subitem 4.2.3, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, até o dia 20 de Janeiro de 2019.

4.2.3.O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.3.O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 4.2, não será considerada pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.5.O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado/habilitado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados/habilitados por função e em lista específica dos candidatos classificados/habilitados.

5.DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2.O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 08h horas às 12h horas e das 14:00 às 16h horas, até o dia 20 de Janeiro de 2019, conforme condições a seguir:

5.2.1.PESSOA COM DEFICIÊNCIA: de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a)**DEFICIÊNCIA VISUAL:** Prova em Braille, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b)**DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA:** Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
- c)**DEFICIÊNCIA FÍSICA** que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d)**DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO:** Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

5.2.2.CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a)Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia 20 de janeiro de 2019 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;
- b)É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- c)Quando ocorrer à necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- d)Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;
- e)Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f)A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DAS ETAPAS)

6.1.1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA: A prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS nesta etapa, os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

6.2.2ª ETAPA - PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR: Serão CONVOCADOS para a 2ª ETAPA, os candidatos não eliminados na 1ª etapa. A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório para os casos que não satisfizerem as condições mínimas para participação neste certame.

7.DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)

7.1.A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Didática e Legislação da Educação (COMUM A TODOS OS CARGOS) e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a função pretendida.

8.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1.A partir do dia 30 de janeiro de 2020 até às 07h do dia 02 de fevereiro de 2020, o Candidato deverá acessar o site <http://www.crato.ce.gov.br>, para obter seu comprovante de inscrição contendo data, horário e locais de realização da prova, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização de prova.

8.2.É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.

8.3.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

8.4.Ao candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Documento Oficial de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

8.5.São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

9.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.A prova objetiva será aplicada no dia 02 de fevereiro de 2020, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 08h às 12h, no município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados conforme subitem 8.1.

9.2.O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):

- a)Comprovante de inscrição;
- b)Original do Documento de Identidade, nos termos do subitem 8.5. deste Edital;
- c)Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4.Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões da Unidade de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado neste Edital, não sendo permitido o ingresso de retardatários.

9.5.Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.3. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 8.5 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.

9.6.Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. O DESCUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.

- 9.7.As instruções contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.
- 9.8.Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante no caderno de prova, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.
- 9.9.O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.
- 9.10.Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.
- 9.11.É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.12.Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 9.13.Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 9.14.Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

10.DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1.A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (escore bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 10.2.Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto.
- 10.3.O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 10.4.Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá realizar o seguinte cálculo: multiplicar 1,00 (um) pelo número de questões acertadas, sendo o resultado deste cálculo considerado o total de pontos do candidato.
- 10.5.Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadricula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.
- 10.6. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no item 6 e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

11.DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA).

- 11.1.Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do subitem 6.1 deste Edital, estando os demais eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. **A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**, será feita nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020, no Município de Crato-CE, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Mirandão, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

11.3. O candidato deverá imprimir em duas vias o Formulário de Análise curricular (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>, anexar à documentação e entregar em data, horário e local, constante no subitem 11.2. deste Edital.

11.4. Será eliminado o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo estipulados no edital para a análise curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

11.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico.

11.6. Não serão recebidos documentos para aferição de Análise Curricular fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma do certame constante do Anexo V deste Edital.

11.7. A entrega e a comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.8. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.

12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>.

12.4. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

12.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do concurso.

12.6. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

12.8. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva e da Avaliação de Análise Curricular (resultado oficial preliminar), que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicadas no site <http://crato.ce.gov.br>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação o candidato que tenha marcado a letra retificada.

12.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início da mesma;
- b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 6.1 deste Edital;

- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro (s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- e) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer das suas etapas;
- f) Não devolver o cartão-resposta;
- g) Não devolver seu caderno de prova;
- h) Não comprove a qualificação mínima exigida para a função escolhida;
- i) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

14.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Didática e Legislação;
- c) Obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
- d) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

14.3. A classificação/habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora através do site <http://crato.ce.gov.br>, e também, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Crato-CE, de acordo com o cronograma do presente Edital, conforme a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados/Habilitados;
- b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Classificados/Habilitados por função.

15.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados/habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

16.DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1.O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site www.crato.ce.gov.br e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

16.2.O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site www.crato.ce.gov.br, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.032/2014.

16.4.Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.4.1.01 fotografia 3x4, recente;

16.4.2.Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

16.4.3.Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

16.4.4.PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

16.4.5.Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

16.4.6.Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

16.4.7.Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

16.4.8.Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

16.4.9.A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014.

16.5.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.

16.6.Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.

16.7.Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.2.Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato- CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site www.crato.ce.gov.br.

17.3.A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irreversível, como desistência.

17.4.A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.

17.5 Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de prova nos locais a serem divulgados.

17.6.Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita e análise curricular, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://crato.ce.gov.br>.

17.7.Os Programas de Estudo constam do anexo IV deste Edital.

17.8.Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 15 de Janeiro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumária	Vagas	C/H	Vencimentos
PEF-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Classe.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha	C.R	(*)	R\$ 1.060,80 correspondente a 100h (20h semanais).
PGE-02	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha			R\$ 2.121,60 correspondente a 200h (40h semanais).

PHI-03			do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar <u>atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios</u> e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; propiciar aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; <u>participar da elaboração e aplicação do regimento da escola</u> ; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino			
--------	--	--	---	--	--	--

PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participar da gestão democrática da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.			
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				
PEP-06	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				
PLP-07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente.				

PCI-08	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida.			
--------	--------------------------	---	--	--	--

C.R. : Cadastro de Reserva.

(*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS.: Carga horária inferior a 100h ou 200h, terá vencimentos proporcionais aos correspondentes de suas cargas horárias no ato da contratação.

**ANEXO II - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

Título	Mínimo	Máximo
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação pretendida.	05	05
2. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida , com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	01	02
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	02	04
4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	04	08
5. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.	07	07
6. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.	08	08
7. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 06 (seis) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	06

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição e função _____apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de ____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso.

Nome do curso	Carga Horária.	Pontuação

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga Horária.	Pontuação

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga Horária.	Pontuação

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 2 (dois) curso.

Nome do Curso	Carga Horária.	Pontuação

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.

Nome do Curso	Carga Horária.	Pontuação

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata.

Nome do Curso	Carga Horária.	Pontuação

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 06(seis) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)	Pontuação

Crato - Ceará, _____ de fevereiro de 2020.

Assinatura do Candidato

Telefone

Recebido por: _____.

Analisado por: _____.

**ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONTEUDO PROGRAMATICO**

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO: 1. A Didática na formação do educador; 2. Interdisciplinaridade; 3. Projeto Pedagógico; 4. Avaliação no processo ensino aprendizagem; 5. Fracasso escolar; 6. Educação inclusiva; 7. A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 01 a 37); 8. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (arts. 53 a 73, 129 a 144); 9. Parâmetros Curriculares Nacional; 10. Temas transversais: educação sexual e ética; 10. Valorização do educador; 11. Base Nacional Comum Curricular – BNCC; 12. Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A água, o solo e o ar. Noções da Matéria e Energia. A água - estados e propriedades. Ciclo da Água - O ar composição Química. Ar comprimido e ar rarefeito. Pressão e combustão. O solo: As camadas da terra, rochas e minerais. O Ambiente. Conceito da ecologia. População, comunidade, ecossistema e Biosfera. A Cadeia Alimentar. Equilíbrio e Desequilíbrio. A água, o solo, o ar e a saúde. Os seres vivos: Noções sobre a origem diversidade e classificação. Os cinco reinos. Noções sobre evolução dos vertebrados. Características gerais, sistemas e funções. Classificação dos vertebrados. Mamíferos, Aves, Répteis, anfíbios e Peixe. Noções sobre a Evolução dos Invertebrados e características gerais e classificação. Austrópodas; Moluscos; Equinodermos; Anelídeos, Asquelmintos, Platemintos; Celenterados; Poríferos. Noções sobre a evolução dos vegetais; os grupos vegetais (criptogramas); as algas e os fungos (características e importância); O reino protista. O reino monera. Associações e adaptações do seres vivos. O homem e os demais seres vivos. O homem: células e tecidos: funções do corpo humano. Digestão. Respiração. Circulação. Exceção. Ossos e músculos. Sistema Nervoso. Órgão do sentido. Reprodução. Os genes. Matéria e Energia: propriedade da matéria. Estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Medidas e unidades. Átomos: Número e Massa Atômica. Elementos Químicos. Mistura e Soluções. Movimento, repouso e Inércia. Velocidade e Trajetória. Força. Ação e reação. Atrito. Energia Mecânica e Trabalho. Propriedade da luz. Prima e cores. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. O som. O calor; sua propagação e dilatação. Corrente elétrica, atração e repulsão. Ímãs. A energia e o homem. Recursos Tecnológicos: (Noções sobre as transformações dos recursos materiais e energéticos). Materno. Coleta

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. A Educação Física enquanto linguagem. Objetivos gerais e específicos da Educação Física para Educação Infantil. Tendências e abordagens pedagógicas críticas da Educação Física Escolar; Formação do Profissional da Educação Física: Compromisso, Habilidades e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); A aprendizagem motora. O movimento e o desenvolvimento infantil e do

adolescente. A cultura corporal de movimento Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo Esporte Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Educação Física na Escola: entraves e desentranes. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física. A Educação Física para alunos com necessidades educacionais: inclusão e aspectos metodológicos. Avaliação em Educação Física.

**CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU
ENSINO FUNDAMENTAL I**

1. Educação, valores, objetivos e prioridades; 2. Aspectos fundamentais da Pedagogia: Divisão da Pedagogia; O que é Didática e metodologia; 3. O que é currículo: Dimensões e planejamento de currículo; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; 4. Planejamento - o que é e qual sua importância: Etapas do planejamento; e características de um planejamento de ensino. 5. Como ensinar: conceitos básicos, classificação dos métodos e técnicas. Recursos áudios visuais, novas tecnologias e sua importância na sala de aula; 6. Avaliação da aprendizagem conceitos e procedimento; 7. Motivação da aprendizagem: relação professor - aluno como condutor de aprendizagem; 8. Desenvolvimento infantil: desenvolvimento da aprendizagem e teorias de ensino; 9. Alfabetização e letramento; 10. A brincadeira e o lúdico na primeira infância; 11. História da educação no Brasil. 12. Conselhos Educacionais e Gestão Democrática; 12. O Ensino de Jovens e Adultos.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. A Geografia como ciência: correntes e concepções do pensamento geográfico. 2. Os conceitos geográficos: espaço geográfico, paisagem, lugar, região, território e redes. 3. A representação cartográfica no ensino de Geografia. 4. Relação sociedade natureza: do meio natural ao meio técnico-científico-informacional. 5. O espaço urbano industrial e a dinâmica sócio espacial mundial. 6. A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico. 7. A globalização e a Nova Ordem do espaço geográfico mundial. 8. Os blocos internacionais de poder e as áreas de influência. 9. O espaço brasileiro: organização e reorganização histórica do território nacional. 10. Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais. 11. A dinâmica demográfica brasileira. 12. O espaço agrário brasileiro e as lutas pela posse da terra. 13. Industrialização, urbanização e a organização do espaço brasileiro. 14. A configuração das regiões geoeconômicas: Ceará e Nordeste; integração e (re)organização dos espaços regionais. 15. O espaço cearense: a configuração geográfica; pós década de 1960.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. Ensino de História: Temas, Abordagens e o Livro Didático. 2. História Social e História Cultural: objetos, métodos e abordagens. 3 O Brasil e o sistema Colonial: o sistema econômico e a organização político administrativa; 4. A inserção do Brasil no sistema capitalista e na Belle Époque (1889-1930). 5. O Brasil de 1930 a 1964 – política e sociedade; 6. o neo-colonialismo, a globalização e o neoliberalismo; 7. Os governos militares; 8. A Nova República; 9. Escravidão na antiguidade: Grécia, Roma; 10. As religiões na antiguidade; 11. Feudalismo; 12. Expansão comercial: os contatos da Europa com a Ásia, África e as Américas; 13. O fim do sistema colonial: Contexto europeu; 14. As revoluções liberais; 15.

A industrialização: As transformações econômicas, sociais, políticas e culturais; 16. O Imperialismo: América latina, África e Ásia; 17. As Guerras Mundiais. 18. A revolução socialista na URSS; 19. As democracias liberais; 20. A condição da mulher na História e na historiografia do Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto em inglês. Significado das palavras e excertos de textos.

Texts: Interpretation and Vocabulary; Verb To Be: present and past; Personal Pronouns; Possessive Pronouns and Possessive Adjectives; Demonstrative Pronouns; Prepositions; phonetics; Simple Present Tense; Future Tenses; Present Continuous Tense; Simple Past Tense: regular and irregular verbs; Interrogative and negative form.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais. Operações com números Naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta, juros simples e percentagem. Sistema Métrico Decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções - Produto Cartesiano, Relações e Funções Constantes, Função Polinomial do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais - Razão e Proporção. Geometria – conceitos básicos e pontos notáveis. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria – Relação métrica do Triângulo retângulo e classificação de triângulos e pontos notáveis de um triângulo qualquer; Estatística; Metodologia do Ensino e Avaliação da Matemática; Raciocínio Lógico.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coesão e coerência textuais. Língua falada e língua escrita.

Variação linguística. Concepções de gramática e de texto. Conectores interfrásticos. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Significação vocabular (conotação e denotação; palavras cognatas, homônimas e parônimas; palavras sinônimas e antônimas; polissemia). Classes de palavras. Formação e estrutura de palavras. Sintaxe do período simples e do período composto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia. Noções de fonética e fonologia. Introdução ao estudo da Literatura (literariedade, gêneros literários, versificação, estrutura da narrativa).

Resumo. Paráfrase. Parâmetros.

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	15 de janeiro de 2020.
Período de Inscrições – pela internet: site: www.crato.ce.gov.br .	Das 08h do dia 17/01/2020 às 23:59h do dia 20/01/2020.
Prazo para entrega de procedimentos Especial e documentação para pessoas com deficiência	Dia 20/01/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 16h.
Publicação da inscrições deferidas e indeferidas	Dia 21/01/2020, até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 22/01/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 16h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 23/01/2020, no site www.crato.ce.gov.br .
Impressão do comprovante de inscrição com local, horário e data para realização da prova.	Do Dia 30/01/2020 até às 07:00 horas do dia 02/ 02 /2020 de 2020, no site www.crato.ce.gov.br .
Prova Escrita	02/02/2020 – das 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	02/02/2020, às 14h – site: www.crato.ce.gov.br .
Recurso do Gabarito Prova Escrita	03/02/2020 - 8h às 16h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação
Gabarito Oficial	04/02/2020, até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	04/02/2020, até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Convocação para entrega de documentos para a 2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR	04/02/2020, até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Entrega dos documentos para ANÁLISE CURRICULAR	05 e 06/02/2020, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado da Análise Curricular	Dia 10/02/2020 – até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br
Recurso do resultado Análise Curricular	11/02/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 16h.
Resultado do Recurso da Análise Curricular	12/02/2020 – até as 17hs, site www.crato.ce.gov.br .
Resultado Final e Homologação	12/02/2020 - até as 17hs, Site: www.crato.ce.gov.br

VIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, de 09 de Janeiro de 2019, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1.1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão **APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal e Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 15 de Janeiro de 2020, de 09:00 às 16:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 do **EDITAL Nº001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASS.	CPF	CANDIDATO
29	045.***.***-30	MARCELO MUNIZ BEZERRA
30	041.***.***-90	CYNTIA PAULINO BEZERRA DE BRITO

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 constantes no **EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a saber:

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a V deste Edital, preenchidas.

- a) De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.26.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.04.1**, CUJO OBJETIVO É **A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AOS MAPP 3825, 3826 E 4074 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – CONTRATADO: **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 26 DE JUNHO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: **JOSÉ ILO ALVES DANTAS NETO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO** - CRATO/CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.25.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.25.2. TIPO: TÉCNICA E PREÇO. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 14 de fevereiro de 2020 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA GRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE – 1ª ETAPA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, AÇÃO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº 0424433 – 92/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 14 de janeiro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO”: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.10.23.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SALA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PEDRO FELICIO CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GR MAQUINAS EMPREENDEMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.868.248/0001-49, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUA ACONTECERÁ NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 10H:00M. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2020.01.15.1**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a função de professor temporário da rede pública municipal de educação do município de Crato/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **16.530,00(dezesseis mil, quinhentos e trinta reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar.Crato-CE, 15 de Janeiro de 2020. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2020.01.15.1**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a função de professor temporário da rede pública municipal de educação do município de Crato/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **16.530,00(dezesseis mil, quinhentos e trinta reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pela Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar – Secretária de Educação. Crato/CE, 15 de Janeiro de 2020.

Extrato de contrato - Contrato nº 2020.01.15.1.**Município de CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2020.01.15.1. Dispensa de licitação nº 2020.01.15.1. Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a função de professor temporário da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Crato/CE. Contratada: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC. Contratante:** O Município de Crato/CE, através da Secretaria de Educação. Valor: **16.530,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta reais)**, Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Do Contratante – Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Da Contratada: Eugênio Pacelli de Sá. Prazo: 90 (noventa) dias. Crato/CE 15 de Janeiro de 2020

PREVICRATO**PORTARIA Nº 2020.01.003– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ELIANE RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ELIANE RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professora, matrícula nº 26834, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.241,45 (três mil, duzentos e quarenta e um reais, quarenta e cinco centavos) de contribuição, a contar do dia **11/12/2019 a 10/01/2020**, consoante Processo no. 2020.01.003-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2020.01.004 – BENEFÍCIO
CRATO-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ESPEDITO MARTINS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ESPEDITO MARTINS**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3221, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com vencimentos mensais de R\$1.148,58 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia 28/12/2019 à 27/01/2020, consoante Processo nº 2020.01.004 – BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.005– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA** .

Servidor (a) efetivo (a). No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1518 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos mensais de R\$ 1.013,95(um mil, treze reais, noventa e cinco centavos) de contribuição a contar do dia 27/12/2019 à 26/01/2020 , consoante Processo no. 2020.01.005-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2020.01.006– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professora, matrícula nº 933, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.064,36(três mil, sessenta e quatro reais, trinta e seis centavos)de contribuição, a contar do dia **14/11/2019 à 31/01/2020** , consoante Processo no. 2020.01.006-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2020.01.007 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA HYGEEA DE OLIVEIRA ABATH**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA HYGEEA DE OLIVEIRA ABATH**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Médica, matrícula nº 0542 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 5.996,99(cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, noventa e nove centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia **22/12/2019 a 05/11/2021**, consoante Processo nº **2020.01.007** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017

PORTARIA Nº 2020.01.008– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA CLAUDIA FEITOSA SAMPAIO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA CLAUDIA FEITOSA SAMPAIO**.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Instrutor, matrícula nº 9056, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenv. Social, com vencimentos mensais de R\$ 1.093,25 (um mil, noventa e três reais, vinte cinco centavos) de contribuição a contar do dia **09/01/2020 à 08/02/2020**, consoante Processo no. 2020.01.008.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

Portaria nº 007/2020

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco Assis da Silva, portador da identidade n.º 574301-82 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 698.220.263-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 0114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM DEZEMBRO DE 2019	-	R\$ 1.149,62	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.525/2019. Decreto Federal n.º 9.661/2019.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	25%	R\$ 287,40	Lei n.º 3.559/2019.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.437,02			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.070,69	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(8.261/12.775) \times 1.070,69]$	R\$ 692,37(PROVENTOS)	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 346,63	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.039,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 008/2020

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. **Francisco Demontier Ferreira Nogueira**, portador da identidade n.º 2008569327-2 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 144.594.773-00, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 25853, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM DEZEMBRO DE 2019	-	R\$ 1.099,31	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	25%	R\$ 274,82	Lei n.º 3.089/2015.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.374,13			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.113,50	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.119/12.775) \times 1.113,50]$	R\$ 533,35(PROVENTOS)	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 505,65	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.039,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Janeiro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

PORTARIA Nº 2020.01.009– BENEFÍCIO

CRATO/CE, 13 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CRISTINA PEREIRA MENDES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA CRISTINA PEREIRA MENDES**.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº24722, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 1.193,42(hum mil, cento e noventa e três reais, quarenta e dois centavos) de contribuição a contar do dia 01/12/2019 À 31/12/2019, consoante Processo nº 2020.01.009 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 13 de Janeiro de 2020.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1501001/2020 - GP
CRATO - CE, 15 DE JANEIRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela justiça especializada, por meio de Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Crato, através do Ofício nº 006/2020 – 27ª ZE/CE, ao Município de Crato-CE, requisitando a cessão do servidor municipal, Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, com ônus para o referido ente público;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ônus para este Município, pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o servidor público municipal, Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 804.686.833-72, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 27ª Zona – Crato-CE.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ficará as expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. A presente cessão terá seus efeitos válidos a partir do dia 15 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
